ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
59.380 - Praça Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C. 08.109.126/0001-00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FONE (084) 431-1743

LEI Nº 890, de 1º de junho de 1982

Autoriza a doação de terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal autorizou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação Popular do Rio Grande do Norte - COHAB - RN, um terreno de propriedade do Município, denominado "TOTORÓ", encravado na zona urbana da Cidade de Currais Novos, com área de 200.000,00 m2 (duzentos mil metros quadrados) e limites e dimensões abaixo especificados:

NORTE: 773,39m em quatro segmentos de 531,00m, 119,82m, 63,57m e 59,00m, todos limitando-se com o Colégio Agrícola de Currais Novos;

SUL: 635,78 em cinco segmentos de 96,97m, 108,38 m, 135,98m, 174,95m e 119,50m, todos limitando-se com terreno de propriedade da COHAB-RN;

LESTE: 243,60m em três segmentos de 95,32m, 57,16 m e 91,12m. todos limitando-se com terreno pertencente a Radir Pereira de Araújo;

OESTE: 364,00m em três segmentos de 46,00m, 171,00 m e 147,00 m, todos limitando-se com a faixa de domínio da Companhia Hidroelétrica do São Francisco-C. H. E. S. F.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
59.380 - Praça Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C. 08.109.126/0001-00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FONE (084) 431-1743

Art. 2º - Destina-se o terreno objeto da doação à implantação, pela Companhia de Habitação Popular do Rio Grande do Norte - COHAB-RN, de um núcleo Habitacional PROMORAR.

Art. 3º - A gleba doada reverterá ao patrimônio do Município, decorrido o prazo de 01 (hum) ano da data da efetivação da doação, caso não seja dado ao imóvel o fim a que se destina.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 1º de junho de 1982.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
- Prefeito -

José Dantas de Araújo
- Sec. M. Administração -